

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 184/94

AUTORIZA CONTRATAR SERVIÇO TOPOGRÁFICO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a contratar serviço topográfico para proceder a elaboração do mapeamento definitivo do loteamento do perímetro urbano de Cristo Rei.
- Art. 2º - O contratado receberá o pagamento da Prefeitura Municipal em 3 parcelas, sendo a primeira em setembro e a última em novembro de 1994 e a despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
05.01.10583232.021- Oper. Manut. Ativ. Planej. Urbano
3.1.3.0- Serviço de Terceiros e encargos.
- Art. 3º - Os donos dos lotes do novo perímetro urbano repassarão aos cofres públicos municipais o ressarcimento das despesas com a medição também em 3 parcelas vencendo nos dias 10/09/94, 10/10/94 e 10/11/94.
- Art. 4º - A Prefeitura Municipal fornecerá os marcos divisórios e a alimentação à equipe a ser contratada e assumirá as despesas com as áreas públicas e arruamento.
- Art. 5º - A equipe de topografia deverá fornecer além da medição os mapas e o memorial descritivo para fins de aprovação pela Câmara e legalização junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 23 de agosto de 1994 revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 22 de agosto de 1994.


Ottmar José Schneiders

Prefeito Municipal